



CONTRATO DE RATEIO N. 007/2023

CONTRATO DE RATEIO QUE ENTRE S CELEBRAM O CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SADE AVH E O MUNICIPIO DE GUATAPARA OBJETIVANDO A TRANSFERENCIA DE RECURSOS FINANCEIROS

Pelo presente instrumento, de um lado o **CONSRCIO INTERMUNICIPAL DE SADE AVH -CIS-AVH**, Consrcio Pblico constitudo na forma de associao civil, com personalidade jurdica de direito privado inscrito no CNPJ sob o n 17.781.651/0001-69 e com sede na Rua Manoel Amaro, 113, sala 01 -Cravinhos/SP -Fone: (16) 3951-4046 -CEP: 14.140-000, e-mail: cisavh77@gmail.com / neste ato representado por seu Presidente em exerccio, Sr. Jos Durval A. Madureira, inscrito no CPF sob n. 071.403.298-00, doravante denominado simplesmente **CONSORCIO**, e de outro o Municpio de **GUATAPAR**, pessoa jurdica de direito pblico interno inscrita no CNPJ:68.319.748/0001-95 .com sede  Rua Herminio Felix Bonfim, 180 CEP 14.115-000 GUATAPAR - So Paulo, neste ato representada pelo seu Prefeito Juracy Costa da Silva, doravante referido simplesmente como **MUNICIPIO CONSORCIADO**, celebram o presente instrumento, para as finalidades e nas condies a seguir expostas:

I - DA FINALIDADE E FUNDAMENTAO LEGAL

1. - O presente instrumento de rateio fundamenta-se no art. 8 da Lei Federal 11.107 de 06 de abril de 2005 e art. 2, VII e art. 13 do Decreto 6.017 de janeiro de 2007 e art. 5, III, IV do Estatuto Social e do Regimento Interno do Consorcio Intermunicipal de Sade AVH.

II - DO OBJETO

2.1 - Constitui objeto deste contrato o repasse de recursos financeiros destinados ao custeio do **CONSORCIO**, para execuo de suas finalidades no exerccio financeiro de 2023 com fulcro no art. 8,  1, da Lei Federal 11.107/05 e nos artigos 13 e 16 do decreto 6.017/07.

2.2 - Entende-se por custeio do Consorcio, todas as despesas oramentrias correntes constantes do art. 13 da Lei Federal n. 4.320/64.

III - DAS OBRIGAOES

3. - Constitui obrigao do **MUNICIPIO CONSORCIADO**:

3.1 Repassar os recursos e valores referentes ao valor do rateio em parcelas mensais e consecutivas, por meio de pagamento de boleto bancrio;

3.2 O pagamento dever ser efetuado at a data limite de todo dia 15 de cada ms.

3.3- Constitui obrigao do **CONSORCIO**:



3.4 Aplicar os recursos financeiros objeto deste contrato exclusivamente para as despesas de custeio, de acordo com a execução orçamentária;

IV - DO VALOR DE RATEIO

4. O valor estimado para o presente Contrato de Rateio será dividido conforme grupo de despesas correntes abaixo destacadas. Para cada item de despesa será gerado um boleto bancário individual.

Descritivo de Valores de		Guatapar	
Despesas		Custo mensal (12 meses)	
Rateio Administrativo	R\$	770,90	
Rateio USA	R\$	2.698,15	
Sistema de comunicao SAMU	R\$	762,56	
Valor de parcelas (10)	R\$	5.077,93	
Valor Total	R\$	50.779,32	

4.1. Os pagamentos sero suportados atravs de dotao oramentria especfica do Municpio.

V - VEDAOES

5.  vedada a aplicao dos recursos financeiros repassados por meio deste contrato para atendimento de despesas genricas e ou operaoes de crdito.

VI - DOS SALDOS NO UTILIZADOS

6. No caso de, ao final do prazo de vigncia deste contrato, no serem utilizados a totalidade dos recursos repassados pelos municpios consorciados, a Secretaria Executiva do Consrcio poder determinar sua utilizao no exerccio seguinte desde que seja para os fins previstos no Plano Anual de Trabalho aprovado para o exerccio subsequente.

VII - DAS RETRIOES

7. Havendo restrio na realizao de despesas, de empenhos ou de movimento financeira ou qualquer outra derivada das normas de direito financeiro, o MUNICIPIO CONSORCIADO, mediante notificao escrita dever inform-la ao CONSORCIO, apontando as medidas que tomou para regularizar a situao de modo a garantir a contribuio prevista.

7.1 Eventual impossibilidade de o MUNICIPIO CONSORCIADO cumprir a obrigao oramentria e financeira estabelecida neste contrato obrigar o CONSORCIO a adotar medidas conforme art. 8 do Estatuto Social.



7.2. Caso ocorra a inadimplência por parte do Município em efetuar o pagamento do rateio estipulado, ficará o Município impedido de contratar com o Consócio e participar de suas ações e serviços disponibilizados, por meio dos contratos de programas individuais, sendo levantada a suspensão, mediante o pagamento pelo Município ao Consórcio, dos valores em inadimplência.

7.3. Para os fins do item 7.2, considera-se inadimplência o atraso superior a 10 (dez) dias do pagamento do rateio mensal.

VIII - DO FORO

8. As partes elegem o foro da sede do Consorcio para dirimir quaisquer questões resultantes da execução deste Contrato de Rateio.

Assim por estarem de acordo, firmam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo elencadas.

Cravinhos, 10 de fevereiro de 2023.

JOSÉ DURVAL A. MADUREIRA
PRESIDENTE - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE AVH

JURACY COSTA DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL DE GUATAPARA



ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS)

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GUATAPARÁ
CONTRATADO: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE AVH
CONTRATO Nº 007/2023

OBJETO: Constitui objeto deste contrato o repasse de recursos financeiros destinados ao custeio do CONSÓRCIO, para execução de suas finalidades no exercício financeiro de 2023 com fulcro no art. 8º, § 1º, da Lei Federal 11.107/05 e nos artigos 13 e 16 do decreto 6.017/07.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraíndo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: Cravinhos, 10 de fevereiro de 2023.

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: Juracy Costa da Silva

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 981.468.238-15

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: José Durval A. Madureira

Cargo: Presidente em exercício

CPF: 071.403.298-00

Assinatura: _____